



Homologado em 4/05/2023, DODF nº 85 de 8/05/2023, pag. 6.
Portaria nº 348, de 5/05/2023, DODF nº 85 de 8/05/2023, pag. 5.

PARECER Nº 93/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00138189/2021-57

Interessado: **Mafagafo Escola da Primeira Infância**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2027, a Mafagafo Escola da Primeira Infância; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 10 de agosto de 2021, de interesse da Mafagafo Escola da Primeira Infância, situada no SGAN 712/912, Conjunto C, S/N, Brasília - Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 15.351.563/0002-82, mantida pela Mafa Gafo Escola para Bebês Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 15.351.563/0001-00, com sede no SGAN 712/912, Conjunto C, Parte A, Brasília - Distrito Federal, trata da solicitação do primeiro credenciamento da instituição educacional, da autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, e da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional iniciou suas atividades educacionais sem amparo legal, em desacordo com o que dispõe o art. 211 da Resolução nº 2/2020-CEDF, conforme verificado *in loco* pela equipe da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF. Sendo assim, faz-se necessária a validação dos atos escolares irregularmente praticados, a contar do ano de autuação do processo.

II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, conforme a Resolução nº 2/2020-CEDF.

Os documentos institucionais encontram-se atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF.

Das condições físicas da instituição educacional

A instituição educacional apresentou o Certificado de Licenciamento, expedido em 6 de março de 2023, com parecer de viabilidade para a oferta requerida, nos termos do § 1º do art. 283-A da Resolução nº 2/2022-CEDF, assim como todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes do GDF.



Quanto à ocupação legal do imóvel, foi apresentado o Contrato de Locação de Imóvel não Residencial, em nome da mantenedora, cujo período de vigência é de 10 (dez) anos, a contar de 5 de outubro de 2019.

Da inspeção *in loco*

Foram realizadas duas visitas de inspeção *in loco*, em 1º de outubro de 2021 e em 5 de novembro de 2021, ocasiões em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar e a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

De acordo com o Relatório Técnico Conclusivo: “A Mafagafo Escola da Primeira Infância reúne condições favoráveis para atender a oferta pleiteada, considerando os itens verificados nas datas das inspeções.” (*sic*)

O prédio é constituído por uma edificação térrea, com acessibilidade por meio de rampas, e dispõe de: recepção, secretaria escolar, sala da direção pedagógica, sala de professores, salas de aula, banheiros para estudantes, banheiros para adultos, cozinha, refeitório, depósito, além de uma ampla área de recreação descoberta e de uma espaçosa sala multiúso equipada com diversos brinquedos, observadas as condições físico-pedagógicas para a oferta da jornada integral.

As quatro salas de aula possuem boa capacidade de ventilação e de iluminação tanto natural como artificial, com adequado espaço de circulação, considerando a proporção de número de estudantes por professor.

Os dossiês dos estudantes, dos professores e dos demais profissionais são organizados e armazenados em local adequado e seguro. Os diários de classe e os livros de registros de ocorrências diárias, de reuniões de pais e professores são informatizados.

Quanto à habilitação dos profissionais da educação, registra-se que os docentes são habilitados, assim como a diretora, a coordenadora pedagógica e a nutricionista. A Mafagafo Escola da Primeira Infância conta com monitores que executam atividades de cuidado, higiene e estímulo das crianças, sob a orientação dos profissionais da educação.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

1. Fundamentos Teórico-Metodológicos Norteadores da Prática Educativa

O trabalho desenvolvido pela instituição educacional está fundamentado nos princípios éticos, políticos e estéticos, bem como em princípios filosóficos, de combate a toda forma de preconceito, e pedagógicos, com vistas ao aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.



Quanto aos pressupostos epistemológicos, a instituição se pauta nos estudos de Emmi Pikler sobre as condições que favorecem o desenvolvimento dos bebês e das crianças, do ponto de vista físico e psíquico, e consideram os estudantes como sujeitos ativos e competentes, desenvolvendo melhor as suas habilidades, na medida em que exercitam livremente suas capacidades motoras e lúdicas, sem a intervenção constante e diretiva do adulto.

2. Missão

A Mafagafo Escola da Primeira Infância tem como missão:

contribuir para o desenvolvimento de relações familiares saudáveis e para a promoção de tranquilidade e bem-estar a pais e filhos, por meio de orientação especializada e de atividades que estimulam a curiosidade das crianças pelo aprendizado, em ambiente lúdico e seguro, oferecendo treinamento contínuo e atualizado à equipe, na busca de excelência e valorização profissionais.

3. Organização Pedagógica

3.1 Oferta

A instituição educacional oferta a Educação Básica, na etapa da Educação Infantil, observada a idade completa até a data de corte, 31 de março do ano do ingresso, conforme registro abaixo:

I- Creche:

- a) Berçário I - para estudantes a partir de 6 (seis) meses de idade;
- b) Berçário II - para estudantes de 1 (um) ano de idade;
- c) Maternal I - para estudantes de 2 (dois) anos de idade;
- d) Maternal II - para estudantes de 3 (três) anos de idade.

II- Pré-Escola:

- a) Pré-Escola I - para estudantes de 4 (quatro) anos de idade;
- b) Pré-Escola II - para estudantes de 5 (cinco) anos de idade.

A oferta da Educação Infantil cumpre, no mínimo, 200 dias letivos, em jornada parcial, nos turnos matutino e vespertino, além das jornadas ampliada e integral, opcionais aos pais ou responsáveis, observada a carga horária mínima estabelecida na legislação vigente, conforme o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo deste parecer.

3.2. Metodologia

A Mafagafo desenvolve o seu trabalho pedagógico por meio de temas e projetos no contexto dos Campos de Experiências da Base Nacional Comum Curricular - BNCC e dos eixos integradores, com práticas que consideram diversos princípios, como: responsabilidade, solidariedade e ludicidade.

São desenvolvidos projetos institucionais, como Alimentação Saudável e Roda do



Livro; e acadêmicos, realizados em sala de aula, a partir de temas pré-definidos que tomam formas e contornos únicos, devido aos seus partícipes, haja vista que os estudantes participam ativamente do processo educacional, inclusive, da definição das atividades.

Com base nos pressupostos teóricos adotados, foram estabelecidos quatro momentos distintos na rotina escolar, cuja duração varia de acordo com as fases da Educação Infantil: acolhimento, práticas sociais de cuidado, brincar livre e atividades dirigidas.

O acolhimento ocorre a todo momento, com a atenção dos educadores voltada para as observações e descobertas das crianças, bem como para a mediação dos momentos de disputa e de regulação emocional. As práticas sociais de cuidado, tais como higiene, repouso e alimentação, são consideradas essenciais para o desenvolvimento da criança, propiciando segurança e vínculo entre ela e o adulto. No brincar livre e nas atividades dirigidas, destaca-se que o papel do educador é de planejar e oferecer um ambiente seguro e desafiador, colocando à disposição das crianças materiais com diversas possibilidades de experimentação.

3.3. Educação Inclusiva

A instituição educacional garante a matrícula dos estudantes com necessidades educacionais especiais, bem como condições permanentes, acolhedoras e acessíveis para utilização segura e autônoma do espaço físico e dos recursos escolares.

A instituição afirma que a parceria entre os familiares ou responsáveis é imprescindível para o êxito do processo educativo, cabendo a eles a apresentação do laudo médico do estudante, a fim de que haja um melhor direcionamento pedagógico.

O Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, de responsabilidade da instituição educacional, é elaborado com a família e os demais profissionais especializados, além do próprio estudante, quando o caso; e é revisado semestralmente.

4. Organização Curricular

A organização curricular da Educação Infantil contempla a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada, desenvolvidas como um todo indissociável, de forma a garantir os direitos de aprendizagem e desenvolvimento do estudante.

A instituição registra em seu documento:

A Mafagafo realiza um processo contínuo de aprendizagem, integrado e contextualizado nos Campos de Experiências e nos temas transversais, utilizando atividades e projetos coerentes com o interesse da comunidade escolar e com o contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural, que enriqueçam o currículo. (*sic*)

As atividades são organizadas de forma diversificada, em um mesmo tempo e espaço, e buscam desenvolver a autonomia e a interação social, tendo como base os Campos de Experiências previstos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Dessa forma, são promovidas situações nas quais os estudantes avançam nas diferentes linguagens, o que favorece a comunicação de seus desejos, suas emoções e suas ideias, bem como oportuniza constantes interações com outras pessoas, facilitando a mediação com a cultura e com o conhecimento.



Nas jornadas ampliada e integral são realizadas atividades desportivas e culturais, além de ações de cuidado, como alimentação e higiene, de responsabilidade e acompanhamento dos professores e da equipe pedagógica. As turmas são organizadas com base na idade e na escolha de atividades.

5. Avaliação

5.1. Avaliação da Aprendizagem

A avaliação é feita de forma sistemática e contínua, visando diagnosticar o desenvolvimento infantil e subsidiar o planejamento das atividades, sem o objetivo de promoção ou retenção.

O registro é feito em relatório de acompanhamento individual, considerando o desenvolvimento do estudante, nos aspectos sensório-motor, cognitivo, afetivo, comportamental e social, e considerando também a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas anuais. O resultado da avaliação é comunicado aos pais ou responsáveis bimestralmente.

5.2. Avaliação Institucional

A avaliação institucional visa propiciar reflexões sobre o exercício da gestão e a efetiva consolidação da identidade da Mafagafo Escola da Primeira Infância. Ocorre uma vez por ano, por meio da aplicação de questionários destinados à direção, aos professores, à comunidade escolar e à equipe de apoio. Esse instrumento viabiliza a aferição do grau de satisfação dos serviços prestados, bem como o recebimento de sugestões e críticas sobre a estrutura física, os processos administrativos, o atendimento, a metodologia de ensino, os critérios de avaliação, a equipe docente e as atividades extraclasse. Os resultados são disponibilizados aos envolvidos na primeira reunião do ano subsequente.

Além disso, a equipe escolar oferece pronto atendimento, nos momentos de entrada e saída, para acolher necessidades e dúvidas levantadas, as quais são registradas em relatório e compõem a pauta de reuniões semanais.

Os resultados obtidos por esses instrumentos permitem um diagnóstico da instituição educacional e a promoção de adequações coerentes com a realidade da comunidade escolar.

6. Acompanhamento Estudantil

6.1 Plano de Permanência

O plano de permanência foi construído de forma coletiva nas reuniões pedagógicas, a partir da identificação dos motivos de infrequência, delineando as seguintes estratégias:

- intensificar o acompanhamento individual de cada estudante;
- buscar apoio da família;
- aperfeiçoar atividades de cultura, esporte e lazer; e
- melhorar a relação professor - pais ou responsáveis legais.



6.2. Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional elabora um planejamento anual, com visão global e foco no estudante. São adotadas medidas como o uso de *softwares* e aplicativos específicos para educação, a boa comunicação com a equipe e com as famílias, além da abordagem de ensino mais humanizada.

Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 93 (noventa e três) artigos e 32 (trinta e duas) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

O documento apresenta-se de forma estruturada, regulamenta as ações da instituição educacional e contempla as organizações administrativa, pedagógica e disciplinar.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2027, a Mafagafo Escola da Primeira Infância, situada no SGAN 712/912, Conjunto C, S/N, Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 15.351.563/0002-82, mantida pela Mafa Gafo Escola para Bebês Ltda., registrada no CNPJ sob o nº 15.351.563/0001-00, com sede no SGAN 712/912, Conjunto C, Parte A, Brasília - Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares praticados irregularmente pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2021 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



g) recomendar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que observe o atendimento ao disposto na Portaria 321/MS, de 26 de maio de 1988, quanto à estrutura física e ao quantitativo de alunos da Educação Infantil – Creche, quando do início do funcionamento da instituição educacional;

h) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 4 de abril de 2023.

IÊDES SOARES BRAGA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
em 4/4/2023.

SOLANGE FOIZER SILVA
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 93/2023-CEDF
Quadro-Resumo da Matriz Curricular da Educação Infantil

Instituição Educacional: MAFAGAFO ESCOLA DA PRIMEIRA INFÂNCIA Etapa: Educação Infantil Módulo: 40 semanas - 200 dias letivos Regime: Anual							
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE				PRÉ-ESCOLA	
		Berçário I	Berçário II	Maternal I	Maternal II	Jardim I	Jardim II
		6 meses	1 ano	2 anos	3 anos	4 anos	5 anos
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores e formas Escuta, fala, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA PARCIAL (em horas)		25	25	25	25	25	25
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA PARCIAL (em horas)		1000	1000	1000	1000	1000	1000
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA AMPLIADA (em horas)		40	40	40	40	40	40
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA AMPLIADA (em horas)		1600	1600	1600	1600	1600	1600
CARGA HORÁRIA SEMANAL - JORNADA INTEGRAL (em horas)		50	50	50	50	50	50
CARGA HORÁRIA ANUAL - JORNADA INTEGRAL (em horas)		2000	2000	2000	2000	2000	2000
OBSERVAÇÕES: 1. Horário de funcionamento da instituição: 7h às 19h. 2. Jornada, turno, horário das aulas: <ul style="list-style-type: none">• Parcial: matutino – 8h às 13h / vespertino – 14h às 19h• Ampliada: 8h às 16h ou 11h às 19h• Integral: 8h às 18h 3. Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.							